



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO/RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL – COMUNORS E A EMPRESA KUNZLER MÁQUINAS LTDA., PARA AUTORIZAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE MODELO COMERCIAL DO ITEM 01, SEM ALTERAÇÃO DO OBJETO, PREÇO, QUANTIDADE E DEMAIS CONDIÇÕES REGISTRADAS.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL – COMUNORS, consórcio público constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob nº 42.786.868/0001-09, com sede na Avenida Primavera, nº 670, Município de Trindade do Sul/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Gnoatto, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **KUNZLER MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.531.546/0001-80, com sede na Avenida das Indústrias, nº 865, Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS, CEP 90200-290, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Nelson Paulo Kunzler, doravante denominada **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo/Rerratificação à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024 registrou, no item 01, o fornecimento de escavadeira hidráulica, modelo/marca R180LC-9/HYUNDAI, em favor da empresa Kunzler Máquinas Ltda.;

CONSIDERANDO que o item 01 possui quantidade registrada de 6 unidades, valor unitário de R\$ 801.800,00 e valor total de R\$ 4.810.800.00;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços encontra-se vigente;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, informando a atualização/descontinuidade comercial do modelo Hyundai R180LC-9 e requerendo autorização para fornecimento do modelo Hyundai HX180L, indicado como modelo sucessor/atualizado, sem acréscimo de preço ou qualquer ônus adicional ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aos órgãos participantes ou aos eventuais contratantes;

CONSIDERANDO a documentação técnica juntada aos autos, especialmente catálogo técnico, tabela comparativa, declaração técnica/fabricante e demais documentos comprobatórios;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

CONSIDERANDO que a divergência relativa à profundidade máxima de escavação constante dos catálogos técnicos foi expressamente analisada pela área técnica, a qual concluiu pela aceitabilidade técnica do modelo substituto, nos termos da justificativa constante dos autos;

As partes resolvem firmar o presente Termo Aditivo/Rerratificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 5º, 84 e 124, inciso I, alínea “a”, no que couber, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo/Rerratificação tem por objeto autorizar a atualização/substituição do modelo comercial da escavadeira hidráulica registrada no item 01 da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024, em razão da atualização/descontinuidade comercial do modelo originalmente registrado, conforme solicitação da fornecedora beneficiária e documentação técnica constante dos autos.

1.2. Fica rerratificado o item 01 da Ata de Registro de Preços, exclusivamente quanto ao modelo autorizado para fornecimento, conforme quadro abaixo:

Item	Qtd	Un	Objeto	Modelo/ originalmente registrado	Modelo/marca autorizado para fornecimento	Valor unitário	Valor total
01	6	Un	Escavadeira hidráulica, conforme especificações constantes do edital, Termo de Referência, proposta adjudicada, Ata de Registro de Preços e manifestação técnica constante dos autos.	R180LC-9/HYUNDAI	HX180L /HYUNDAI	R\$ 801.800,00	R\$ 4.810.800,00

1.3. A presente rerratificação limita-se à autorização de fornecimento do modelo Hyundai HX180L em substituição ao modelo Hyundai R180LC-9, permanecendo inalterados o objeto licitado, a marca, a quantidade, o valor unitário, o valor total, a garantia mínima, o prazo de entrega, as obrigações da fornecedora beneficiária, as penalidades, as condições comerciais e as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

1.4. O fornecimento do modelo Hyundai HX180L fica condicionado ao atendimento das especificações mínimas exigidas no edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada, na Ata de Registro de Preços, neste Termo Aditivo/Rerratificação e na manifestação técnica constante dos autos.

1.5. A divergência relativa à profundidade máxima de escavação constante dos catálogos técnicos deverá observar a conclusão técnica formalizada nos autos, especialmente quanto à aceitabilidade do modelo substituto, à equivalência técnica, à vantajosidade, à funcionalidade do equipamento e à preservação da isonomia do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO MODELO AUTORIZADO

2.1. O modelo Hyundai HX180L somente poderá ser fornecido se atender integralmente às especificações mínimas previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e na Ata de Registro de Preços, observada a manifestação técnica constante dos autos.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. O equipamento deverá ser novo, zero hora, ano/modelo 2024 ou superior, atendendo às normas de emissões TIER III/MAR-I, com cabine fechada e estrutura ROPS/FOPS, proteção contra capotamento e queda de objetos, ar-condicionado, rádio AM/FM/USB, garantia mínima de 12 meses sem limite de horas e demais itens de série previstos no edital e no catálogo comercial do produto.

2.3. A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA declara e se obriga a fornecer equipamento com características técnicas compatíveis com as exigências registradas, incluindo, no mínimo, potência líquida de 127 HP, caçamba com capacidade mínima de 0,91 m³, sapatas de 700 mm, 44 sapatas de cada lado, 2 roletes superiores, 7 roletes inferiores, braço operacional mínimo de 2.600 mm com articulação, tanque de combustível mínimo de 270 litros e demais especificações constantes da Ata.

2.4. Quanto à profundidade de escavação, a autorização de fornecimento do modelo Hyundai HX180L fica condicionada à conclusão técnica constante dos autos, devendo ser observado um dos seguintes enquadramentos, conforme decisão da área técnica:

a) comprovação de que a configuração efetivamente fornecida atende à profundidade de escavação mínima de 6.060 mm exigida na Ata; ou

b) manifestação técnica expressa e motivada de que a diferença verificada nos catálogos técnicos não compromete a finalidade pública da contratação, a funcionalidade do equipamento, a equivalência técnica, a vantajosidade da substituição e a isonomia do certame.

2.5. Havendo divergência entre informações comerciais, catálogos, proposta, edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, prevalecerão as exigências mínimas do edital e da Ata, salvo justificativa técnica expressa, formalizada nos autos e aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES REGISTRADAS

3.1. Permanecem inalterados o valor unitário registrado de R\$ 801.800,00 e o valor total registrado de R\$ 4.810.800,00 para o item 01.

3.2. O presente Termo Aditivo/Rerratificação não gera qualquer acréscimo financeiro, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, indenização, compensação, taxa, despesa adicional ou ônus de qualquer natureza ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aos órgãos participantes, aos municípios consorciados ou aos eventuais aderentes, quando admitidos.

3.3. Ficam mantidas todas as condições comerciais, técnicas, contratuais e operacionais originalmente registradas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a prazo de entrega, garantia, assistência técnica, penalidades, obrigações da fornecedora e condições de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo/Rerratificação entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. A presente autorização não prorroga, por si só, a vigência da Ata de Registro de Preços nem altera os prazos já formalizados em instrumento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

5.1. O recebimento do equipamento Hyundai HX180L ficará condicionado à verificação, pelo órgão contratante ou setor técnico competente, do atendimento às especificações exigidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste Termo Aditivo/Rerratificação e na manifestação técnica constante dos autos.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do equipamento não afasta a responsabilidade da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA por vícios, defeitos, desconformidades técnicas, garantias legais, garantias contratuais ou obrigações de assistência técnica.

5.3. Caso se constate que o equipamento entregue não atende às condições autorizadas neste Termo Aditivo/Rerratificação, poderá a Administração recusá-lo, exigir substituição, aplicar as penalidades cabíveis e adotar as demais providências previstas na Ata, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE NOVAÇÃO E DA PRESERVAÇÃO DO CERTAME

6.1. A presente autorização não constitui novação, não altera a essência do objeto licitado, não cria obrigação diversa da registrada, não amplia quantitativos, não modifica o preço registrado e não afasta a vinculação ao edital, ao Termo de Referência, à proposta adjudicada e à Ata de Registro de Preços.

6.2. A atualização do modelo comercial ora autorizada tem caráter excepcional e específico, fundada em fato superveniente devidamente documentado, na manutenção da vantajosidade e na preservação do interesse público.

6.3. A presente rerratificação não poderá ser interpretada como autorização genérica para substituição de marca, alteração de objeto, fornecimento de equipamento inferior ou modificação unilateral das condições registradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo/Rerratificação.

7.2. Onde constar, para fins de fornecimento do item 01, o modelo Hyundai R180LC-9, fica autorizada a leitura como Hyundai HX180L, exclusivamente nos limites e condições estabelecidos neste instrumento e nos documentos técnicos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

8.1. O extrato do presente Termo Aditivo/Rerratificação deverá ser publicado nos meios oficiais cabíveis, inclusive no sítio eletrônico do **COMUNORS**, quando aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

8.2. O presente instrumento deverá ser juntado integralmente ao processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 005/2024 e à respectiva Ata de Registro de Preços.

8.3. Fica mantido o foro previsto na Ata de Registro de Preços, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

Trindade do Sul/RS, 19 de junho de 2026.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO
NORTE DO RIO GRANDE DO SUL – COMUNORS**

Órgão Gerenciador

Cristiano Gnoatto

Presidente

KUNZLER MÁQUINAS LTDA.

Fornecedora Beneficiária

Nelson Paulo Kunzler

Representante Legal